

第九條  
費用

豁免徵收因執行通報程序所產生的費用。

二零零二年二月二十六日通過。

立法會主席 曹其真

二零零二年三月一日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 9.º

**Encargos**

A notificação não dá lugar à cobrança de quaisquer encargos.

Aprovada em 26 de Fevereiro de 2002.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 1 de Março de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 7/2002 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第2/1999號法律第十五條的規定，發佈本行政命令。

第一條

《酒店業及同類行業規章》之修改

四月一日第83/96/M號訓令核准並經七月二十一日第173/97/M號訓令修訂的《酒店業及同類行業規章》附表IV中第二條a)項和b)項修改如下：

**表 IV  
手續費及費用**

- 一、 .....
- 二、 .....
- a) 執照之發出
  - a.1) 五星級豪華酒店  
——澳門幣 25,000.00 元
  - a.2) 五星級酒店及旅遊綜合體  
——澳門幣 22,500.00 元
  - a.3) 四星級酒店、旅遊綜合體及公寓式酒店  
——澳門幣 20,000.00 元
  - a.4) 三星級酒店及公寓式酒店  
——澳門幣 17,500.00 元
  - a.5) 二星級酒店  
——澳門幣 15,000.00 元
  - a.6) 三星級公寓  
——澳門幣 12,500.00 元
  - a.7) 二星級公寓  
——澳門幣 10,000.00 元
  - a.8) 豪華同類場所  
——澳門幣 12,500.00 元
  - a.9) 一級及二級同類場所  
——澳門幣 7,500.00 元

**Ordem Executiva n.º 7/2002**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Alteração ao Regulamento da Actividade  
Hoteleira e Similar**

As alíneas a) e b) do n.º 2 da Tabela IV anexa ao Regulamento da Actividade Hoteleira e Similar, aprovado pela Portaria n.º 83/96/M, de 1 de Abril, e alterado pela Portaria n.º 173/97/M, de 21 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

Tabela IV

**Emolumentos e taxas**

- 1. ....
- 2. ....
- a) Emissão de licença:
  - a.1) Hotéis de cinco estrelas qualificados de luxo – 25 000,00 patacas;
  - a.2) Hotéis e complexos turísticos de cinco estrelas – 22 500,00 patacas;
  - a.3) Hotéis, complexos turísticos e hotéis-apartamentos de quatro estrelas – 20 000,00 patacas;
  - a.4) Hotéis e hotéis-apartamentos de três estrelas – 17 500,00 patacas;
  - a.5) Hotéis de duas estrelas – 15 000,00 patacas;
  - a.6) Pensões de três estrelas – 12 500,00 patacas;
  - a.7) Pensões de duas estrelas – 10 000,00 patacas;
  - a.8) Estabelecimentos similares de luxo – 12 500,00 patacas;
  - a.9) Estabelecimentos similares de 1.ª e 2.ª classe – 7 500 patacas;

- |   |   |
|---|---|
| a.10) 其他同類場所<br>——澳門幣 5,000.00 元            | a.10) Restantes estabelecimentos similares – 5 000,00 patacas.                                  |
| b) 執照之續期                                    | b) Renovação de licença:  |
| b.1) 五星級豪華酒店<br>——澳門幣 12,500.00 元           | b.1) Hotéis de cinco estrelas qualificados de luxo – 12 500,00 patacas;                         |
| b.2) 五星級酒店及旅遊綜合體<br>——澳門幣 11,250.00 元       | b.2) Hotéis e complexos turísticos de cinco estrelas – 11 250,00 patacas;                       |
| b.3) 四星級酒店、旅遊綜合體及公寓式酒店<br>——澳門幣 10,000.00 元 | b.3) Hotéis, complexos turísticos e hotéis-apartamentos de quatro estrelas – 10 000,00 patacas; |
| b.4) 三星級酒店及公寓式酒店<br>——澳門幣 8,750.00 元        | b.4) Hotéis e hotéis-apartamentos de três estrelas – 8 750,00 patacas;                          |
| b.5) 二星級酒店<br>——澳門幣 7,500.00 元              | b.5) Hotéis de duas estrelas – 7 500,00 patacas;  |
| b.6) 三星級公寓<br>——澳門幣 6,250.00 元              | b.6) Pensões de três estrelas – 6 250,00 patacas;   |
| b.7) 二星級公寓<br>——澳門幣 5,000.00 元              | b.7) Pensões de duas estrelas – 5 000,00 patacas;   |
| b.8) 豪華同類場所<br>——澳門幣 6,250.00 元             | b.8) Estabelecimentos similares de luxo – 6 250,00 patacas;                                     |
| b.9) 一級及二級同類場所<br>——澳門幣 3,750.00 元          | b.9) Estabelecimentos similares de 1.ª e 2.ª classe – 3 750 patacas;                            |
| b.10) 其他同類場所<br>——澳門幣 2,500.00 元            | b.10) Restantes estabelecimentos similares – 2 500,00 patacas.                                  |

## Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Fevereiro de 2002.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

第二條  
開始生效

本行政命令自公佈翌日起開始生效。

二零零二年二月二十五日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

**第 8/2002 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零二年三月四日至七日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零二年三月一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**Ordem Executiva n.º 8/2002**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 4 a 7 de Março de 2002, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

1 de Março de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.